



## Fato Relevante - Aprovação da Aquisição das Mantenedoras de Instituições de Ensino Superior

**ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/MF No 08.807.432/0001-10**  
**NIRE No 33.3.0028205-0**

### FATO RELEVANTE

A **ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia" ou "Estácio", Novo Mercado Bovespa: ESTC3), vem, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02 e alterações posteriores, comunicar ao mercado e ao público em geral que, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1º de outubro de 2008, foi aprovada a Proposta da Administração para a aquisição de quatro Sociedades Mantenedoras de Instituições de Ensino Superior, a saber: a) a Sociedade de Ensino Superior do Amapá Ltda. – SESAP, b) a Sociedade de Ensino Superior de Alagoas S/C Ltda. – SESAL, c) a Sociedade de Ensino Superior de Sergipe S/C Ltda. – SESSE; e d) a União Nacional de Educação e Cultura Ltda. – UNEC ("Sociedades"), cuja totalidade das quotas é detida, direta ou indiretamente, por parte dos acionistas controladores da Companhia.

Com base na Proposta ora aprovada, cujos termos principais já foram objeto de Comunicado ao Mercado de 28 de agosto de 2008, a Companhia (a) receberá, integralmente, créditos de titularidade de sociedades controladas da Companhia, devidos por cada Sociedade objeto da referida Proposta ("Créditos"); (b) capitalizará os Créditos recebidos, mediante o aumento do capital social de cada Sociedade e a emissão de novas quotas, a serem integralmente subscritas e integralizadas pela Companhia, assumindo, conseqüentemente, o controle societário de cada Sociedade; e (c) adquirirá todas as demais quotas de emissão de cada Sociedade, atualmente de titularidade da SVJ Participações Ltda., pelo valor total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Pelo montante total do investimento que será realizado para a efetivação da aquisição das Sociedades, apurou-se que o valor das respectivas aquisições superará uma vez e meia o maior dos três valores indicados no inciso II do artigo 256 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), o que, por conseqüência, dará ensejo a direito de recesso aos eventuais acionistas dissidentes de tal deliberação que desejarem fazer uso de tal prerrogativa.

Cabe ressaltar que o direito de retirada somente poderá ser exercido em relação às ações comprovadamente detidas pelo respectivo titular em 28 de agosto de 2008, respeitando-se as operações realizadas até aquela data.

Caso venha a ser exercido o referido direito, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido da Companhia, em 31 de agosto de 2008, equivalente a R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por ação, em conformidade com o parágrafo único do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. Dito reembolso deverá ser solicitado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata da referida Assembléia, nos termos do inciso IV do artigo 137 da LSA, o qual se encerrará em 03 de novembro de 2008.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, se desejarem, deverão exercer referido direito por meio de seus Agentes de Custódia. Os acionistas cujas ações estiverem diretamente depositadas no Banco Itaú S.A., instituição financeira depositária de ações escriturais da Companhia, deverão exercer o direito de recesso por meio de comparecimento a qualquer agência especializada no atendimento a acionistas da referida instituição, dentro do horário de expediente bancário de sua localidade, para preenchimento do formulário "Exercício do Direito de Recesso", disponível na própria instituição financeira, devendo disponibilizar os documentos solicitados pela referida instituição.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações. A negociação de ações de emissão da Companhia em Bolsas de Valores não será interrompida. O pagamento aos acionistas dissidentes que optarem pela retirada será realizado em até 10 (dez) dias, após o término do prazo de manifestação para exercício do direito de recesso.

O acionista que, eventualmente, enviar correspondência ao Diretor de Relações com Investidores para manifestação de sua intenção de retirada da Companhia, observado o prazo limite mencionado neste Fato Relevante, receberá as mesmas orientações dispostas acima a respeito do reembolso de suas ações.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2008.

Lorival Nogueira Luz Júnior  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores  
Estácio Participações S.A.

